



**ATO DE TRASFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CLÍNICA DE DERMATOLOGIA E CARDIOLOGIA LTDA – CNPJ
07.039.919/0001-38**

Pelo presente instrumento particular, RODRIGO COSTA GUERREIRO, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 52.66091-4, expedida pelo CRM-RJ, e do CPF nº 045.343.387-16, residente e domiciliado na Av. Grande Canal, nº 1.300 – apto. 507 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.640-080, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, na condição de sócio remanescente, em razão da saída da sociedade que gira nesta cidade sob a denominação social de CLÍNICA DE DERMATOLOGIA E CARDIOLOGIA LTDA com sede na Av. das Américas, 4200 – Bloco 04 – Sala 209 – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.640-907, cujo ato constitutivo se encontra registrado junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 210208 por despacho de 30/08/2004, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.039.919/0001-38, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada / convertida esta sociedade em empresa individual de responsabilidade simples limitada - EIRELI, de natureza simples, sob a denominação social de R. C. GUERREIRO CLÍNICA DE CARDIOLOGIA EIRELI com sede nesta cidade do Rio de Janeiro na Av. das Américas, 4200 – Sala 209 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – CEP 22.640-907, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo desta sociedade, que era do valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), é neste ato aumentado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil



reais), que passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sócia MARCELA STUDART FROTA GUERREIRO, vende de transfere a totalidade de suas cotas de forma onerosa ao sócio remanescente Sr. RODRIGO COSTA GUERREIRO, já qualificado no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Pelo presente instrumento, o Sr; RODRIGO COSTA GUERREIRO, brasileiro, casado, Médico, portador da carteira de identidade nº 52.66091-4, expedida pelo CRM-RJ, e do CPF nº 045.343.387-16, residente e domiciliado na Av. Grande Canal, nº 1300 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22.640-080, resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA SIMPLES), a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente empresa individual de responsabilidade limitada girará sob a denominação social de R. C. GUERREIRO CLÍNICA DE CARDIOLOGIA EIRELI, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro na Av. das Américas, 4200 - sala 209 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - CEP 22.640-102, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.



CLÁUSULA SEGUNDA

Terá por objeto a atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e serviços de diagnóstico por registro gráfico – eletrocardiografia.

CLÁUSULA TERCEIRA

Seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA

Será administrada por RODRIGO COSTA GUERREIRO a quem caberá a administração e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

CLÁUSULA SEXTA

O exercício será encerrado em 31 de dezembro de cada ano civil, devendo ser levantado um BALANÇO PATRIMONIAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

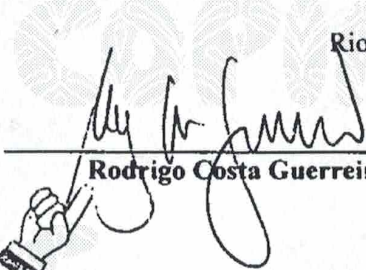
CLÁUSULA NONA

Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que não se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

Por ser verdade, assinam o presente instrumento, em única via de que será levado a registro perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Em virtude da cessão de cotas acima, a empresa doravante passará de SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA para EIRELI, conforme documentação de Constituição que tramitará concomitantemente com a presente Alteração Contratual.

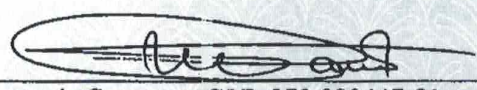
Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021


Rodrigo Costa Guerreiro


Marcela Studart Frota Guerreiro

Testemunhas:

Assinatura:


Paulo Roberto de Campos – CPF: 273.990447-91

Assinatura:


Michelle Renata de Campos – CPF: 051.957.937-27

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários
e Registradores do Estado
do Rio de Janeiro

AAA 021065587



Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 210208

202106171012228 21/06/2021

Emol: 48,79 Tributo: 16,59

Selo: EDTD 55740 WVG

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcpj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Rodolfo P. de Moraes
Rodolfo P. de Moraes
Oficial



Cartório: 19º Ofício de Notas
Av. das Américas, 3939 - Bloco 1 - Loja N.º - Rio de Janeiro - Tel.: (21) 2510-3646
088690
AA629247

Reconheço como AUTÊNTICA a(s) firma(s) de:
MARCELA STUART PROTA GUERREIRO
Rio de Janeiro, 17/05/2021. Em test. da verdade.

DAVID BARRETO - Escrevente Autorizado - 94-13494
Emol.: R\$ 6,24 TJ+Fundos: R\$ 2,22 ISS: R\$ 0,33 Total: R\$ 8,79
Selo: EDUF80132-RPW
consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

19º OFÍCIO DE NOTAS - RJ-CAPITAL
David Barreto
Escrevente Autorizado
Cadastro C.G. RJ 941504

26º Ofício de Notas
Néstor Jordão Bursiêre - Tabelião / RE - Avenida das Américas, nº 8445 - Loja 116 a 118 - Novo Mundo 157792AA285925
Barra da Tijuca - CEP: 22.793-081 Telefone: (21) 2429-5280 / 3563-4355 - contato@cartorio26.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:
RODRIGO COSTA GUERREIRO
Rio de Janeiro, 1 de junho de 2021. Em test. da verdade.
Cont. por *Adri Jesus*

ADRI JESUS BARBOSA DOS SANTOS - Escrevente
Emolumentos: R\$ 9,24 TJ+Fundos: R\$ 2,83 TOTAL: R\$ 12,07
Selo: EDVL09538-RDF
consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

26º OFÍCIO DE NOTAS
Adri Jesus Barbosa dos Santos
Escrevente-Mat: 94/12905